

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90035/2024

PROCESSO Nº 59570.001045/2024-65-e

GRUPOS 01 e 02 ITENS 9, 10, 11, 12, 20, 22, 23, 26, 31 e 32

Aos 07 dias de fevereiro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, Sr. MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO, Matrícula nº 121270-2, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90035/2024**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 31/12/2024, seção 3, p. 108 e, homologado pela Resolução Regional nº 612, de 30/12/2024, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59570.001045/2024-65-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 07.587.515/0001-89**, com sede na Rua dos Inhambus, 20, Bosque, Araguari/MG, CEP: 38.446-088, telefone nº (34) 3242-1116/(34) 98852-1097, E-mail: lgamaquinas@lgamaquinas.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Lucas Guimarães Almeida, residente e domiciliado em Araguari/MG, CPF nº ***.697.346-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE



End: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí



Tel.: (86) 32150-0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

LUCAS GUIMARAES
ALMEIDA:01469734
613

Assinado de forma digital
por LUCAS GUIMARAES
ALMEIDA:01469734613
Dados: 2025.02.14 15:09:05
-03'00'

PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas, equipamentos e materiais para estruturação de plantas industriais e outras estruturas de processamento, com foco em matadouro-frigorífico de caprinos e ovinos, para atender demandas no Estado do Piauí, área de atuação da CODEVASF – 7ª SR, distribuídos nos grupos e itens conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 90035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Item	Descrição	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
Grupo 01	01	Trilhagem aérea – Projeto, fornecimento e instalação de conjunto de trilhagem aérea para toda linha de abate de matadouro-frigorífico de ovinos e caprinos, envolvendo: área de limpeza e evisceração, área de pesagem, breque de descida de nível de trilho, freios de descida de nível de trilho na câmara de resfriamento, sala de cortes, vigas de sustentação, abraçadeiras de sustentação, chaves de desvio bidirecional e montagem. Contendo todos os itens e materiais necessários para sua instalação e funcionamento. A sustentação da trilhagem da câmara de carcaça deverá ser por meio de pórticos metálicos confeccionados em tubos galvanizados com capacidade para suportar, no mínimo, 1.000 kg/metro/linear.	PRÓPRIA	AÉREO	m	75	1.600,00	120.000,00



	02	Carretilha/roldana para sangria de suínos, caprinos e ovinos – confeccionada em aço inox e chassi de aço carbono 1010/20 com gancho e girador em aço inox. Roldana em aço usinado, capacidade mínima 200 kg, gancho forjado.	PRÓPRIA	SANGRIA	Unid.	105	145,00	15.225,00	
	03	Carretilha/roldana para transporte e movimentação de carcaça no abate de suínos, caprinos e ovinos – confeccionada em aço inox e chassi de aço carbono 1010/20 com gancho e girador/roldana em aço inox, capacidade mínima 200 kg.	PRÓPRIA	TRANSPORTE	Unid.	105	145,00	15.225,00	
Total do Grupo 01							R\$ 150.450,00		
	Item	Descrição	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)	
Grupo 02	04	Trilhagem aérea – Projeto, fornecimento e instalação de conjunto de trilhagem aérea para toda linha de abate de matadouro-frigorífico de ovinos e caprinos, envolvendo: área de limpeza e evisceração, área de pesagem, breque de descida de nível de trilho, freios de descida de nível de trilho na câmara de resfriamento, sala de cortes, vigas de sustentação, abraçadeiras de sustentação, chaves de desvio bidirecional e montagem. Contendo todos os itens e materiais necessários para sua instalação e funcionamento. A sustentação da trilhagem da câmara de carcaça deverá ser por meio de pórticos metálicos confeccionados em tubos galvanizados com capacidade para suportar, no mínimo, 1.000 kg/metro/linear.	PRÓPRIA	AÉREO	m	25	1.600,00	40.000,00	
	05	Carretilha/roldana para sangria de suínos, caprinos e ovinos – confeccionada em aço inox e chassi de aço carbono 1010/20 com gancho e girador em aço inox. Roldana em aço usinado, capacidade mínima 200 kg, gancho forjado	PRÓPRIA	SANGRIA	Unid.	35	145,00	5.075,00	



06	Carretilha/roldana para sangria de suínos, caprinos e ovinos – confeccionada em aço inox e chassi de aço carbono 1010/20 com gancho e girador em aço inox. Roldana em aço usinado, capacidade mínima 200 kg, gancho forjado.	PRÓPRIA	TRANSPORTE	Unid.	35	145,00	5.075,00
----	--	---------	------------	-------	----	--------	----------

Total do Grupo 02

R\$ 50.150,00

Item	Descrição	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
09	Insensibilizador elétrico para suíno, caprinos e ovinos – aparelho completo, pontos de fixação, cabos, botoneira, acionamento elétrico, monofásico, tensão 220-380 volts, 1,5 a 2 A; acompanhado de todos os itens e kit's necessários para sua instalação e funcionamento.	EQUIPAFRIG	ELÉTRICO	Unid.	02	10.800,00	21.600,00
10	Talha elétrica capacidade 250 kg ou superior para abate de caprinos e ovinos – Estrutura e tampa de aço fundido, gancho articulado de aço forjado para içamento de cargas, cabo de aço de 9 m ou superior, altura de elevação mínima de 5 m, dispositivo de fim de curso, sistema de freio eletromagnético, motor cônico, guia de cabo na elevação, painel elétrico com sistema plug-play e botoeira pendente; acompanhado de todos os itens e kit's necessários para sua instalação e funcionamento.	ECO	250 KG	Unid.	02	15.800,00	31.600,00
11	Gancho S – confeccionado em aço inox AISI 304, para linha de abate de suínos, caprinos e ovinos.	PRÓPRIA	TIPO "S"	Unid.	100	18,00	1.800,00
12	Balancim – confeccionado em aço inox AISI 304, para linha de abate de suínos, caprinos e ovinos.	PRÓPRIA	SIMPLES	Unid.	200	94,00	18.800,00
20	Mesa – confeccionada em aço inox AISI 304, chapa 16 brilhosa, vergalhão inox 3/16 e ¼. Medidas: 1,8 x 0,70 x 0,90 m (comprimento/largura/altura).	PRÓPRIA	SIMPLES	Unid.	02	2.000,00	4.000,00
22	Mesa de inspeção com aba e gancheiras – confeccionada em aço inox AISI 304, tampo rebaixado	PRÓPRIA	INSPEÇÃO	Unid.	02		



End: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí

Tel.: (86) 32150-0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

LUCAS GUIMARAES
 ALMEIDA:014697346

Assinado de forma digital por
 LUCAS GUIMARAES
 ALMEIDA:01469734613
 Dados: 2025.02.14 15:07:31 -03'00'

	em chapa 1,2 mm, ou superior, cuba lateral, grelha inox, bordos laterais; estrutura em tubo inox 304 30 x 30 de 1,2 mm, ou superior, prateleira inferior (espaçamento máximo 25 cm), pés com regulagem de altura; acabamento sanitário. Medidas: 0,9 x 0,70 x 0,70 m (comprimento/largura/altura).					2.300,00	4.600,00
23	Mesa de inspeção com aba e gancheiras – confeccionada em aço inox AISI 304, tampo rebaixado em chapa 1,2 mm, ou superior, cuba lateral, grelha inox, bordos laterais; estrutura em tubo inox 304 30 x 30 de 1,2 mm, ou superior, prateleira inferior (espaçamento máximo 25 cm), pés com regulagem de altura; acabamento sanitário. Medidas: 3,10 x 0,70 x 0,90 m (comprimento/largura/altura).	PRÓPRIA	INSPEÇÃO	Unid.	02	6.300,00	12.600,00
26	Óculo – confeccionado em aço inox 304; com 80 cm de base e 60 cm de altura, conforme imagem, em anexo.	PRÓPRIA	SIMPLES	Unid.	05	850,00	4.250,00
31	Lavador de aventais – manual; confeccionado em aço inox 304; com, no mínimo, 4 esguichos móveis; possuindo suporte de avental para cada esguicho; com cuba para retenção de água; acompanhado de todos os itens e kit's necessários para sua instalação e funcionamento.	PRÓPRIA	SIMPLES	Unid.	02	3.900,00	7.800,00
32	Mesa para abertura de buchos – confeccionada em aço inox AISI 304, tampo rebaixado em chapa 1,2 mm, ou superior; estrutura em tubo inox 304 30 x 30 de 1,2 mm, ou superior, prateleira inferior (espaçamento máximo 25 cm), pés com regulagem de altura; acabamento sanitário. Medidas: 3,98 x 0,70 x 0,85 m (comprimento/largura/altura).	PRÓPRIA	ABRIR BUCHOS	Unid.	02	7.200,00	14.400,00
Total dos itens Avulsos						R\$ 121.450,00	
Total do Fornecedor						R\$ 322.050,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – 7ª Superintendência Regional (Teresina/PI).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



End: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí



Tel.: (86) 32150-0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

LUCAS GUIMARAES
 ALMEIDA:014697346

Assinado de forma digital por
 LUCAS GUIMARAES
 ALMEIDA:01469734613
 Dados: 2025.02.14 15:07:15 -03'00'

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.).
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90035/2024** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou



- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90035/2024, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.



9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90035/2024, seus anexos, e a proposta da empresa LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.



- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- i. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Teresina/PI, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Teresina/PI, janeiro de 2025.

**MARCELO VAZ DA
COSTA E CASTRO**
70459630334

Assinado digitalmente por MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:
70459630334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196,
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto
Fenacon RFB, CN=MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:
70459630334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-17 12:07:54
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO

Superintendente Regional

CODEVASF – 7ª/SR

**LUCAS GUIMARAES
ALMEIDA:01469734613**

Assinado de forma digital por LUCAS
GUIMARAES ALMEIDA:01469734613
Dados: 2025.02.14 15:05:32 -03'00'

LUCAS GUIMARÃES ALMEIDA



End: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí



Tel.: (86) 32150-0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

Representante Legal

LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA



End: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí

Tel.: (86) 32150-0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

LUCAS GUIMARAES
ALMEIDA:0146973
4613

Assinado de forma digital por
LUCAS GUIMARAES
ALMEIDA:01469734613
Dados: 2025.02.14 15:05:20
-03'00'